



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Nº DO DOCUMENTO
035/2024

INFORMAÇÕES DA UNIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE
TIPO DO OBJETO
MATERIAL: () Consumo () Permanente (x) Serviço
SERVIÇO: (x) Continuado () Não continuado
OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA: () Obra Nova () Obra de Manutenção () Serviço Comum de Engenharia
PROBLEMÁTICA
Problemática a ser Resolvida: Atualmente a Câmara Municipal se encontra desamparada quanto ao serviço de assessoria jurídica, uma vez que a procuradora legislativa pediu exoneração no dia 20/10/2024
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Objeto a ser contratado: A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as demandas da Câmara Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e os recentes entendimentos do Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a desobrigatoriedade das câmaras municipais terem procuradorias próprias. A contratação objetiva suprir as necessidades de apoio técnico-jurídico especializado nas áreas de direito administrativo, constitucional e legislativo, entre outras, garantindo a legalidade e segurança dos atos administrativos e normativos da Câmara Municipal, bem como acompanhar os procedimentos junto aos órgãos judiciais e de controle aos quais submetem-se a casa legislativa.

JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO



Motivação da Contratação:

A contratação direta, com base na inexigibilidade de licitação, encontra respaldo no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, que demanda profissionais ou empresa com notória especialização. Este suporte externo permitirá o acompanhamento de processos administrativos complexos, consultoria jurídica em matérias de alta complexidade e emissão de pareceres especializados, complementando a atuação da procuradoria própria da Câmara Municipal, e garantindo a observância da legalidade e o resguardo do interesse público.

A escolha do prestador de serviços é baseada na notória especialização do profissional/empresa em serviços técnicos jurídicos voltados a órgãos públicos, especialmente câmaras municipais, comprovada pela sua reputação no mercado e histórico de serviços prestados a entes públicos. A experiência do contratado em direito administrativo e legislativo contribui para a efetividade do suporte técnico à Câmara, uma vez que hoje encontra-se sem assessor jurídico ou procurador.

FONTE DE FINANCIAMENTO

A Fonte de Recursos indicada para o custeio desta despesa será recursos próprios

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a presente contratação terá um custo médio de R\$ 6.000,00, entretanto tal estimativa deverá ser atualizada aos preços mercadológicos atuais, podendo ter uma mudança considerada para mais ou para menos.

DESIGNAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Indico que os colaboradores abaixo foram designados para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar a operação dos procedimentos licitatórios correspondente à contratação do objeto, cedendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e sua equipe de apoio, visando o bom andamento do Certame Licitatório ou Contratação Direta, podendo ainda, a título sugestivo, serem designados à critério do Ordenador de Despesas, para figurarem como gestores e fiscais para presente contratação:

NOME: FÁBIO AURÉLIO BULCÃO

LOTAÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

NOME: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO

E-MAIL: CME.NFE@HOTMAIL.COM

PRAZO PARA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562
CNPJ. 10.873.396/0001-35

A presente contratação, pelos motivos e justificativas já externados, devera compor o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Equador para o efetivo aproveitamento do objeto a formalização do contrato, a emissão da ordem de compra ou serviço, bem como a devida publicidade.

Equador/RN, 08/11/2024.

FÁBIO AURÉLIO BULÇÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR